



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2023

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 3º da Resolução nº 002/2023 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O § 2º, do artigo 3º, da Resolução nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

§2º A Câmara Municipal destinará 08 (oito) vagas para o Jovem Aprendiz, sendo reservadas 02 (duas) dessas vagas para pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, em 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO

Rosilene Sugahara
Chefe da Seção de
Apoio à Atividade
Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - RUA DO COMÉRCIO, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - 13200-000 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Senhores(as) Vereadores(as).

A Resolução nº 002/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba prevê 12 vagas para menores aprendizes.

Contudo, o decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, prevê que o número de aprendizes deve ser equivalente ao percentual de 5% a 15% dos trabalhadores, excluindo dos cálculos as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior ou que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança.

Portanto, levando-se em consideração os cargos existentes nessa Casa de Leis, chega-se a conclusão de que 50 cargos seriam aptos a entrar no cômputo do número de aprendizes.

Sendo assim, poder-se-ia contratar entre 03 e 08 aprendizes, que obedeceriam ao percentual de 5% a 15%, conforme artigo supracitado.

Dessa forma, apresentamos a proposta solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 12 de maio de 2023.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro